**ANEXO II**

**EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024**

**CONCORRÊNCIA 002/2024**

**PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS NA LICITAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Un | Qtd | Descrição | Preço máximo unitário R$ | Preço máximo Total R$ |
| 1 |  | Serviço |  | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. |  |  |

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024**

**CONCORRÊNCIA 002/2024**

 **(modelo) PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO: PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

RG: CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Qtd | Und | Descrição | Preço máximo unitário R$ | Preço máximo Total R$ |
| 1 |  |  |  | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. |  |  |

**3 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1 –** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2 –** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**3.3 –** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

**3.4 -** Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

Representante Legal ou Procurador/Declarante

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licitante:

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024**

**CONCORRÊNCIA 002/2024**

**(modelo) PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n. º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

Representante Legal ou Procurador/Declarante

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licitante:

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024**

**CONCORRÊNCIA 002/2024**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**., CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CEP n\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. (A)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no

CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**1.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.** Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**3.** Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

**4.** Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

**5.** Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**6.** Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.

3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. (Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).

**7.** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**8.** Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.** Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2024.

(Local) (Data)

Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**CARIMBO CNPJ**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE SACRAMENTO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento:

o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Superintendente Hermógenes Vicente Ribeiro, residente e domiciliado na Rua, Clemente Marzola, nº 449, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 522.933.786-91 e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, A Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_(Contratada)\_\_\_\_\_\_,** estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições: EDITAL Nº 002/2024 – PA/PL Nº 028/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos) e demais condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2 –** Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Cód. | Descrição | Und | Qtde | Preço unitário R$ | Preço Total R$ |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** |
| **VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1 – O presente Contrato será válido por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.**

**3.2 –** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso

II, alínea d’ da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3 –** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4 –** Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

**3.5** – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

**3.6 –** Permanece a Autarquia vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao SAAE.

**3.7 –** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**3.8** – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Divisão Técnica, através do e-mail <setec@saaesac.mg.gov.br>.

**3.9** – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente através do e-mail <saaesac@saaesac.mg.gov.br>.

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1 –** A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função.

**4.1.1 – GESTOR:** Marco Aurélio Martins Borges – Divisão Técnica.

**4.1.2 – FISCAL:** Marilsa Flaviana de Melo Silva – Diretora de Abastecimento Tratamento e Distribuição de Água.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

Esta especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes básicas e gerais para a execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de um uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.1 - LOCAÇÃO DA OBRA**

**5.1.1 -** A obra deverá ser locada com gabarito de madeira, empregando sarrafos, pontaletes e tábuas para marcação e esquadrejamento da obra, locação adequada dos eixos principais.

**5.2 - FUNDAÇÕES**

**5.2.1 -** O sistema de fundações será através de estacas profundas, escavadas mecanicamente nas profundidades e dimensões estabelecidas no projeto, garantindo que a armadura de cada pilar (coluna), não fique em contato com o solo. A verticalidade das estacas, portanto é primordial, não admitindo furos fora do prumo.

**5.3 - MONTAGEM DE ARMADURAS**

**5.3.1 -** O aço a ser empregado nas estruturas deverá ser CA-50A, conforme NBR-7480 - Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado nas bitolas determinadas no projeto, cortados, dobrados e montados na obra.

**5.3.2 -** A montagem das estruturas deverá atender aos requisitos da NBR/6118 -2023.

Espaçadores deverão ser utilizados para garantia dos cobrimentos mínimos de concreto sobre as barras de ferro, estabelecidos na referida norma.

**5.4 - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS**

**5.4.1 -** As formas empregadas deverão ser de tábuas de pinus ou eucalipto, na espessura mínima de 2,0cm, com travamentos e cimbramentos em madeira maciça de forma adequados, afim de garantir o perfeito alinhamento e verticalidade das peças, e evitar a perda de argamassa e água do concreto no momento da concretagem.

**5.5 - CONCRETAGEM**

**5.5.1 -** Todas as obras de concreto armado, deverão atender aos requisitos da NBR-6118 / 2023.

**5.5.2 -** O concreto empregado deverá ser fornecido por usina de concreto com fck = 25.0 Mpa, Slump 6+/-2 cm, brita nº1, sendo que o adensamento deverá ser feito com vibrador mecânico de agulha 25 mm.

**5.5.3 -** Corpos de prova deverão ser moldados de acordo com a NBR-6118 / 2023.

**5.5.4 -** Todas as peças concretadas deverão sofrer cura mínima de três dias consecutivos.

**5.5.5 -** Nenhuma concretagem deverá ser iniciada sem a liberação por parte da fiscalização do SAAE.

**5.6 - ALVENARIA ESTRUTURAL**

**5.6.1 -** Os blocos de concreto deverão atender à NBR-06136 / 2014 e NBR-07173 quanto a sua fabricação, fbk = 4,5 Mpa.

**5.6.2 -** A alvenaria será executada em blocos de concreto com dimensões 19 x 19 x 39cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia traço 1:2:8, acabamento aparente, e juntas intertravadas sem ressalto, isentas de sobras de massa.

**5.7 - CHAPISCO E REBOCO INTERNO E EXTERNO**

**5.7.1 -** Precedendo ao reboco toda a alvenaria e peças estruturais receberão um chapisco traço 1:3 de cimento e areia preparado em betoneira na obra.

**5.7.2 -** As partes internas receberão um de reboco espessura de 2 cm, traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada fina, e um impermeabilizante, tipo Vedacit ou Sika 1, devendo o mesmo ser desempenado e feltrado dando um perfeito acabamento.

**5.7.3 -** Para as partes externas o traço será o mesmo, sem a adição de aditivo na massa.

**5.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO**

**5.8.1 -** Toda a parte interna do arrimo deverá ser aplicado sobre o reboco após a sua cura total, duas demãos de pintura a base de emulsão asfáltica.

**5.9 - ATERRO COMPACTADO**

**5.9.1 -** O aterro compactado será executado pelo SAAE, portanto este não faz parte do escopo da contratada.

**5.10 - PISO EM CONCRETO ARMADO**

**5.10.1 -** A preparação da superfície para execução do piso deverá ser feita manualmente, fazendo-se a regularização da base conforme as cotas de níveis estabelecidas, fazendo-se a retirada do excesso de solo ou complementação onde necessário com compactação utilizando placa vibratória, e acerto final.

**5.10.2 -** Para armação do piso deverá ser utilizado uma malha de ferro inferior, esta trata-se de uma tela pronta modelo Q-283, assentada sobre camada de brita de 5,0 cm, afim de não entrar em contado com o solo.

**5.10.3 -** O concreto utilizado deverá ser usinado, com Fck= 30,0 Mpa Slump 10 +/- 2 cm.

**5.10.4 -** O acabamento deverá ser vítreo, utilizando-se para isso equipamentos mecânicos para polimento do concreto até que se consiga o acabamento desejado.

**5.10.5 -** Juntas de dilatação serradas deverão ser executadas posteriormente à concretagem e acabamento do piso, e antes da cura total do concreto.

**5.10.6 -** A cura deverá ser realizada por 5 dias consecutivos no mínimo.

# 5.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.11.1 - Da empresa (capacitação técnico-operacional):**

**5.11.1.1 -** ApresentarCertidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**5.11.1.2 -** A licitante deverá comprovar que já forneceu para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de ao menos dois atestados (s) técnico (s), para obras semelhantes.

**5.11.2 - Do responsável técnico (capacitação técnico-profissional)**

**5.11.2.1 -** A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional, comprovando através de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART CREA, possuir em seu corpo técnico necessariamente ao menos um profissional de Engenharia Civil, responsável técnico pelas atividades da empresa.

**5.11.2.2 -** Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou contrato especifico, na data prevista para entrega da proposta, e declaração de que manterá até o final da contratação, profissional de nível superior em engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**5.11.2.3** - A empresa licitante deverá, ainda, comprovar o vínculo com o profissional através de instrumento legal.

**5.11.2.4** - As licitantes que tenham sede em outro Estado da Federação, que não a do Estado de Minas Gerais, deverão obter do CREA/MG o visto de reconhecimento deste Órgão Estadual, com a finalidade específica de “PARTICIPAR EM LICITAÇÃO”

**5.11.2.5 -** A licitante vencedora deverá preencher uma ART de execução de obra, pela qual será responsável.

* 1. **EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.12.1 -** A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com o especificado sujeitando-se a não aceitação dos mesmo por parte da fiscalização.

**5.12.2 - A contratada terá o prazo total de até 90 (noventa) dias para conclusão total dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato, e autorização para início das obras.**

**5.12.3 -** Serão realizadas medições mensais, a fim de mensurar o trabalho já realizado e posterior pagamento.

**5.12.4 -** A Contratada deverá apresentar cronograma de obra de acordo com o prazo total estabelecido no item 15.12.2.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1 –** Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

**6.2** – As dotações serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo Administrativo.

**6.3 –** Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4 –** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitadoserá efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5 –** O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo solicitante após cada medição mensal.

**6.6 –** Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de

2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

**6.7 –** A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.8 –** O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.9 –** O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.10 –** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.11 –** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

**6.12 –** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:**

**7.1.1 –** Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

**7.1.2 –** Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

**7.1.3 –** Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo de compras.

**7.1.4 –** Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5 –** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6 –** Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7 –** Relacionar-se com a contratada através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8 –** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

**7.1.9 –** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.1.10 –** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Projeto de Execução, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de materiais.

**7.1.11 –** Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

**7.1.12 –** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

**7.1.13 –** Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

**7.1.14 –** Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência/ Projeto de

Execução.

**7.1.15 –** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.2 – DA CONTRATADA:**

**7.2.1 –** A contratada deverá fornecer todo material necessário à prestação adequada e completa dos serviços, nos termos do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

**7.2.2 –** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.3 –** Entregar o serviço contratado, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.4 –** Comunicar ao fiscal, no prazo de 3 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.5 –** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.6 –** Em todo o caso de refazer os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.7 –** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, inclusive, acerca da garantia do produto, observado as normas legais, e regulamentos dos Órgãos fiscalizadores.

**7.2.8 –** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**7.2.9 –** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.2.10 –** Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para a realização do serviço no Município de Sacramento- MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.11 –** Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.12 –** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo requisitante, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.13 –** Comunicar imediatamente ao SAAE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.14 –** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.

**7.2.15 –** Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.16 –** Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

**7.2.17 -** A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

**7.2.18** – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.2.19 –** A contratada deverá para fins de habilitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de projeto com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1 –** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**8.2 –** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**8.3 –** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Sacramento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Sacramento-MG.

**8.4 –** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5 –** As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ordenador de despesa, devidamente justificado.

**8.6 –** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7 –** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 –** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Sacramento;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**9.2 –** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1 –** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**10.2 –** Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo,

ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.